



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES

De 22/01/16 a 01/02/16

**LEI Nº 2.628/2016**

Paulo  
RESPONSÁVEL

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

25/01/2016

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM A  
SOCIEDADE EDUCACIONAL E RECREATIVA  
"ARMANDO MARTINELLI" - SERAM.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de  
repasse financeiro com a Sociedade Educacional e Recreativa "Armando  
Martinelli" – SERAM, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para  
realização do Carnaval de Rua – Bloco Sujo, que acontecerá no dia 30 de  
janeiro de 2016, no Distrito Santo Antônio do Canaã, neste Município.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta)  
dias após a realização do Evento, objeto desta Lei, para a prestação de  
contas dos recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo  
Município.

**Art. 2.º** Os recursos necessários para cobertura das despesas  
relacionadas no artigo anterior serão provenientes das seguintes dotações  
orçamentárias:

**Recurso Orçamentário: 012012.1312200012.001.33504100000**

**FR: 1000**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 21 de janeiro de 2016.

**CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**